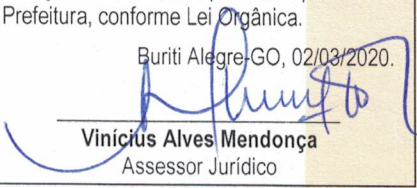


CERTIFICO

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Buriti Alegre-GO, 02/03/2020.


Vinícius Alves Mendonça
Assessor Jurídico

Buriti Alegre/GO, 02 de Março de 2020.

“Revoga a Lei 441 de 30 de Setembro de 2019 e Cria Zona de expansão urbana descontínua e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano do Município de Buriti Alegre, a área de expansão urbana descontínua, com área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), equivalente a parte da matrícula nº 8.342 do Livro 2 de Registro Geral do CRI de Buriti Alegre, proporcional a área industrial da BRF S.A, conforme planta georreferenciada presente no anexo 1 dessa Lei.

Art. 2º - A referida área será denominada como COMPLEXO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE BURITI ALEGRE.

Art. 3º - Revoga-se, nesse ato, a Lei Municipal nº 441 de 30 de Setembro de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos dois dias do mês março de dois mil e vinte (02.03.2020).


ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal